



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## " EDITAL Nº 02/88 "

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 5º, DO ARTIGO 30, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, A SEGUINTE LEI,

1261, de 08 de fevereiro de 1988.

" Dispõe sobre a destinação do imóvel, localizado na Rua São Vicente de Paula, de propriedade da Municipalidade e dá outras providências. "

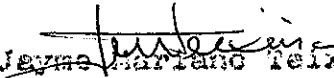
Artigo 1º - O imóvel, de "uso especial", localizado na Rua São Vicente de Paula, que se limita, à esquerda com área cedida ao Governo do Estado de São Paulo, à direita com o imóvel pertencente ao Asilo São Vicente de Paula e nos fundos com a propriedade do Sr. Paulo Elzo Beber, fica de uso exclusivo da Câmara Municipal de Guararema.

Parágrafo Único - O Imóvel permanecerá nesta condição por prazo indeterminado e enquanto perdurar a destinação a que alude a presente Lei.

Artigo 2º - O imóvel destinar-se-á a construção da sede da Es-tilidade.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 08 DE FEVEREIRO DE 1988.

  
Jayme Mariano Teixeira  
Presidente